

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 205, de 12 de novembro de 1954 =
- Dispõe sobre desapropriação de terreno -

JOSÉ ROBERTO AIROSA RANGEL, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, com o caráter de urgência, a declarar de utilidade pública e a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terreno de forma irregular, equivalente a 13.325m² (dezoito mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), situada no Bairro da Cruz, neste Município, confrontando, na frente, com a antiga Rodovia São Paulo-Rio, numa extensão de 123,50m (cento e vinte e três metros e cinquenta centímetros), de um e outro lado com o próprio Sr. Jovino Luiz dos Santos, numa extensão de, respectivamente, 216,50m (duzentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros) e 145,50m (cento e quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) e nos fundos, ainda com o mesmo Sr. Jovino Luiz dos Santos, numa extensão de 100m (cem metros).

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) destinado a fazer face as despesas decorrentes do art. 1º.

Art. 3º - O recurso para cobertura do crédito especial mencionado no artigo 2º, correrá por conta do saldo Financeiro transferido do exercício de 1953.

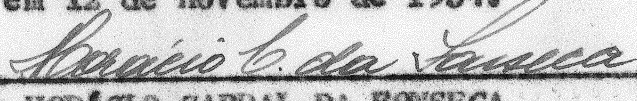
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de novembro de 1954.



JOSÉ ROBERTO AIROSA RANGEL
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 12 de novembro de 1954.



HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Secretário interino =